



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

- Aviso -

Faz-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 11 de Abril de 2019, e nos termos definidos nas Leis n.º 10/2010 (Regime da carreira médica), n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 4/2017, no Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2012 (Regulamento do Procedimento Concursal da Carreira Médica), e no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, se encontra aberto o concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de chefe de serviço, 1.º escalão, da carreira médica, área funcional hospitalar, área profissional de nefrologia, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde.

O prazo de apresentação de candidaturas é de vinte dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1 Podem candidatar-se todos os médicos consultores do quadro do pessoal dos Serviços de Saúde, que reúnam as condições estipuladas no n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 10/2010 (Regime da carreira médica).

2.2 Documentos a apresentar:

Os candidatos devem preencher a «Ficha de inscrição em concurso», aprovada pelo n.º 1 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

Cultura n.º 133/2012 (adquirida na Imprensa Oficial ou descarregada na página electrónica daquela entidade pública ou dos Serviços de Saúde) e apresentar os documentos abaixo indicados, os quais devem ser entregues pessoalmente até ao termo do prazo fixado e durante o horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 13,00 horas e das 14,30 às 17,45 horas, sexta-feira das 9,00 às 13,00 horas e das 14,30 às 17,30 horas), na Secção de Expediente Geral dos Serviços de Saúde, sita no Centro Hospitalar Conde de São Januário:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Cópia do documento comprovativo da licenciatura em medicina;
- c) Cópia do documento comprovativo da graduação em consultor;
- d) Três exemplares do currículo assinados pelo candidato (donde constem, detalhadamente, o tempo e o modo das funções exercidas no âmbito da área funcional respectiva, a chefia de unidades técnico-funcionais, a orientação de internos e a participação em equipas ambulatorias, capacidade e aptidão para a gestão, organização e chefia de serviços e unidades técnico-funcionais, trabalhos e artigos publicados, desempenho de cargos na área médica, actividades docentes ou de investigação e outros elementos de valorização profissional); os currículos devem necessariamente ser assinados pelo próprio candidato, sob pena de se considerarem como falta de entrega dos mesmos;
- e) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detem, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública, bem como as classificações de serviço/avaliações do desempenho relevantes para apresentação a procedimento.

2.3 Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e), caso os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na apresentação da candidatura.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

### 3. Conteúdo funcional

Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 10/2010 (Regime da carreira médica), ao chefe de serviço são atribuídas as funções inerentes à categoria de médico consultor e ainda as seguintes funções:

- a) Gerir unidades de prestação de serviços médicos da respectiva área funcional e elaborar o plano relativo ao desenvolvimento profissional das unidades médicas;
- b) Colaborar na definição de prioridades, quer no domínio do exercício da medicina, quer no domínio da formação e no estabelecimento dos planos de actividades da respectiva unidade ou serviço;
- c) Emitir pareceres técnicos, prestar esclarecimentos e informações em matéria de serviços médicos, visando a tomada de decisões sobre medidas de política e de gestão da respectiva unidade ou serviço;
- d) Participar na definição das políticas de saúde e de padrões dos serviços médicos, bem como avaliar os serviços e estabelecimentos de saúde em geral e definir os respectivos indicadores de funcionamento;
- e) Orientar, supervisionar e avaliar os serviços médicos, bem como propor a adopção de medidas necessárias à melhoria da gestão e à elevação do nível dos serviços;
- f) Orientar, supervisionar e avaliar o médico geral, o médico assistente e o médico consultor das unidades ou serviços sob a sua responsabilidade;
- g) Pronunciar-se sobre a aquisição de material e equipamento para a prestação de cuidados de saúde.

### 4. Vencimento, demais condições de trabalho e regalias

O chefe de serviço, 1.º escalão, vence pelo índice 880 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 1 do Anexo à Lei n.º 10/2010 (Regime da carreira médica);

As demais condições de trabalho e regalias obedecem aos critérios gerais e especiais do Regime Jurídico da Função Pública vigente e do Regime da carreira médica.



## 5. Métodos de selecção

A selecção é efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados; na classificação adopta-se a escala de 0 a 10 valores, os quais são ponderados da seguinte forma:

- a) Provas de conhecimentos (eliminatória): 50%;
- b) Análise curricular: 50%.

Na classificação da prova de conhecimentos adopta-se a escala de 0 a 10 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 5 valores.

Os parâmetros de avaliação, a ponderação e a grelha classificativa de cada método de selecção serão afixados na Divisão de Pessoal dos Serviços de Saúde, estando disponíveis para consulta.

Durante a prova de conhecimentos é proibida a consulta ou o acesso a qualquer legislação, livros ou informações de referência, sob qualquer forma, nomeadamente através da utilização de meios electrónicos.

## 6. Objectivos dos métodos de selecção

6.1 A prova de conhecimentos destinam-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e actuar, assim como reagir em situações relacionadas com o âmbito da respectiva área funcional, através da realização da apresentação e discussão de um projecto de gestão clínica de um serviço ou unidade ou de um trabalho de investigação.

6.2 A análise curricular consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, e visa analisar a sua qualificação para o desempenho de determinada função, atendendo-se, designadamente, à sua competência profissional e científica, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do lugar a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.



## 7. Classificação final

7.1 A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados, na escala de 0 a 10 valores. Os candidatos que obtenham classificação final inferior a 7 valores serão excluídos.

7.2 Em caso de igualdade de classificação dos candidatos, têm preferência, sucessivamente, os que detenham:

- a) Melhor classificação obtida na avaliação final do internato médico da área funcional a que respeita o procedimento concursal;
- b) Maior antiguidade na categoria, na carreira, da área funcional a que respeita o procedimento concursal;
- c) Se a situação de igualdade persistir, aplica-se o artigo 34.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

## 8. Local de afixação das listas provisória, definitiva e classificativas

8.1 As listas provisória, definitiva e classificativas serão afixadas na Divisão de Pessoal dos Serviços de Saúde, na Estrada do Visconde de S. Januário, e estarão disponíveis na página electrónica dos Serviços de Saúde: <http://www.ssm.gov.mo>. Estas listas serão, igualmente, publicadas no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

8.2 O local, a data e a hora da prestação da prova de conhecimentos e da discussão do currículo serão publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

8.3 A lista de classificação final, depois de homologada, será publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

## 9. Composição do júri

O júri do procedimento tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Li Kam Tao Philip, representante da Academia de Medicina de Hong Kong



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde


Vogais efectivos: Dr. Lui Sing Leung, representante da Academia de Medicina de Hong Kong  
Dr. Szeto Cheuk Chun, representante da Academia de Medicina de Hong Kong  
Vogais suplentes: Dr. Lam Chi Leong, chefe de serviço de medicina interna  
Dr. Lei Chin Ion, chefe de serviço de medicina interna

#### 10. Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelas Leis n.º 10/2010 (Regime da carreira médica) e n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 4/2017, pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2012 (Regulamento do Procedimento Concursal da Carreira Médica), e pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

Serviços de Saúde, aos 13 de Abril de 2019.

O Director dos Serviços, Subst.º

  
Cheang Seng Ip